

Lei nº 66 de 21 de Setembro 1949

Dourival João Kirkes, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sessão e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a transferir do item III para o item I, a importância de Cr\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis cruzeiros), constante da verba 721-8914, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de Setembro de 1949

a) Dourival João Kirkes

P. Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste, em 22 de Setembro de 1949

a) Jotmaral
Secretário

Lei nº 67, de 21 de Setembro de 1949

Dourival João Kirkes, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sessão e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 51.603,106 (cinquenta e um mil seiscentos e treze cruzeiros e dois centavos), para pagamento de adiantamentos aos serviços de saneamento da cidade.